



RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE URUBICI E O INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE – IGAPS.

RATIFICO a justificativa apresentada pela **Secretária Municipal de Saúde** quanto à **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização direta de **Termo de Colaboração** entre o Município de Urubici e o **Instituto de Gestão, Administração e Pesquisa em Saúde – IGAPS**, inscrito no **CNPJ nº 06.879.414/0003-80**, em consonância com o inciso II do art. 31, combinado com os arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Consoante o § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, publique-se o extrato da presente justificativa, devidamente ratificada, no sítio oficial do Município e no órgão oficial de publicação.

Na forma do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Urubici-SC, 07/07/2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal